



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2012 às 18:09
/Matr.: 47263

MPV 557

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00056

06/02/2012 Medida Provisória 557/2011

autor
Deputada Erika Kokay – PT/DF n° do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3.X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Inciso VI do art. 7º da MP 557, de 2011, passa a vigorar com a redação dada abaixo:

“Art. 7.º.....

-

.....

VI –propor aos gestores federal, estaduais, distrital e municipais do SUS a adoção de medidas necessárias para garantir o acesso e qualificar a atenção à saúde das gestantes e puérperas, para prevenir o óbito materno, inclusive com a fixação de metas quantitativas anuais para a redução desse indicador, compatíveis com as especificidades de cada ente da Federação, e a definição de sanções aos gestores que não cumpri-las por deixarem de adotar as providências administrativas, orçamentárias e financeiras que para isso se fizerem necessárias;

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de tornar obrigatória a fixação de metas anuais para a redução da mortalidade materna e a responsabilização dos gestores que não adotarem as medidas requeridas para o alcance desse objetivo.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Erika Kokay
Deputada Erika Kokay – PT/DF

PARLAMENTAR

